



PROCESSO	Protocolo 1931523/2024
INTERESSADO	██████████
ASSUNTO	Denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 – CED-CAU/PB	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/PB) reunida ordinariamente, no dia 10 de junho de 2024 por meio de videoconferência, no uso das competências que lhe conferem os art. 91 e 92 do Regimento Interno do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1931523/2024, que trata da denúncia nº 41921 apresentada em 14 de setembro de 2023 em desfavor da arquiteta e urbanista ██████████, com, realizada por parte da Sra. ██████████, por supostas infrações ético-disciplinares decorrentes dos fatos citados na denúncia: *“Realizo essa denúncia porque a conduta da profissional é antiética e desrespeitosa. Estou me sentindo enganada e decepcionada vez que além do projeto está cheio de erros, ela nos ignora. Não tenho mais confiança, paguei quase o contrato inteiro e não obtive visitas, reparos, orientações ou o que quer que seja a atribuição de uma arquiteta ao ser contratada. Na qualidade de advogada, lamento muito em ter que realizar uma denúncia contra uma profissional no seu conselho. Contudo, talvez seja a única maneira que ela seja responsabilizada por algo.”*

Considerando que foram acrescentadas pelo setor de fiscalização estas informações:

1. O registro da profissional está SUSPENSO POR REGISTRO PROVISÓRIO VENCIDO;
2. Não existe RRT elaborado pela profissional;

Considerando que, diante disso, concluiu-se que a profissional, arquiteta e urbanista denunciada, vem exercendo atividade de arquitetura com o registro irregular e que a obra, objeto da denúncia nº 41921, estaria sem Registro de Responsável Técnico;

Considerando que a denúncia supracitada foi admitida por esta comissão em março de 2024, seguindo às o rito estabelecido pela Resolução nº 143, de 2017 do CAU/BR, levando em consideração à notificação feita por parte da denunciante, onde se informava o descumprimento do acordo firmado entre denunciada e denunciante, registrado na ata de sessão de conciliação realizada em dezembro de 2023;

Considerando que posteriormente ao envio das notificações de admissibilidade (em cumprimento às regras citadas acima) às partes envolvidas, a denunciante informou que a causa da denúncia foi sanada, tendo a denunciada, a arquiteta e urbanista cumprido às obrigações acordadas e discriminadas na ata de sessão de conciliação, neste caso, adimplido a última parcela do acordo firmado anteriormente;

Considerando que após a finalização do cumprimento do acordo firmado entre denunciada e denunciante registrado na ata de sessão de conciliação realizada em dezembro de 2023, constante neste processo, a denunciante solicita o arquivamento da denúncia.

Considerando as regras do concurso material, na forma do art. 5, § 1º, da Resolução nº 143, de 2017, que a relatora considera sanado, pelo acordo firmado na audiência de conciliação, o motivo pelo qual a denúncia nº 41921 foi realizada; e

Considerando o relatório e voto fundamentado da conselheira Manuela de Luna Freire Duarte Bezerra.

#### DELIBERA:

Pelo arquivamento do processo, em cumprimento ao art. 49, § 2º, da resolução 143, de 2017 do CAU/BR.

Com **02 votos favoráveis** das conselheiras Manuela de Luna Freire Duarte Bezerra e Juliana Demartini.

João Pessoa, 10 de junho de 2024.

MANUELA DE LUNA FREIRE DUARTE BEZERRA  
Coordenadora

JULIANA DEMARTINI  
Coordenadora Adjunta

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/PB 2024  
(Videoconferência)

Folha de Votação

Conselheiras	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Manuela de Luna Freire Duarte Bezerra	X			
Juliana Demartini	X			
Gabriella Donato de Oliveira Lima				X

**Histórico da votação:**

**Reunião 005/2024 da CED-CAU/PB**

**Data: 10/06/2024**

**Matéria em votação:** Protocolo 1931523/2024 - Denúncia

**Resultado da votação:** Sim (2) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Total (2)

**Ocorrências:**

**Condutora dos trabalhos (Coordenadora):** Manuela de Luna Freire Duarte Bezerra



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA DE LUNA FREIRE DUARTE BEZERRA**, **Coordenador(a)**, em 18/06/2024, às 11:21, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DEMARTINI**, **Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2024, às 18:55, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **75E9808A** e informando o identificador **0256348**.